



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

Ano VII • Nº 1.171 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI	06

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

DECRETO Nº 1.607/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 91, IX, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 18, inciso XVII da mesma Lei;

CONSIDERANDO que a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Guarai, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

CONSIDERANDO, os termos do Contrato de Concessão firmado entre o Município e a Saneatins;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei das Concessões Públicas, Lei nº8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, sem supressão de propriedade pelo Município, com mera restrição ao direito de construir, as Áreas de terras que se especifica:

I - A área de 1.034,34 m² (mil e trinta e quatro metros quadrados e trinta e quatro centímetros), com as demais descrições constantes dos Mapas e Memorial Descritivo anexos ao presente Decreto, que é parte de área maior constituída como **APP – Área Verde, Lote 05 - Zona Urbana – Loteamento Residencial Lysam**, constante na Matrícula Imobiliária nº **M-9.481** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarai, que consta pertencer a **LYSAM.X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº: 00.615.181/0001-60**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 9021157,01 e E(X) 775550,17, deste, segue com azimute de 122°36’04”e distância de 56,18m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 9021126,74 e E(X) 775597,5; deste, segue com azimute de 82°38’34”e distância de 55,37m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 9021133,83 e E(X) 775652,41; deste, segue com azimute de 110°24’24”e distância de 55,24m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 9021114,57 e E(X) 775704,18; deste, segue com azimute de 115°57’23”e distância de 77,48m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 9021080,66 e E(X) 775773,84; deste, segue com azimute de 190°52’30”e distância de 4,13m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 9021076,6 e E(X) 775773,06; deste, segue com azimute de 295°57’01”e distância de 78,36m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 9021110,89 e E(X) 775702,6; deste, segue com azimute de 290°23’59”e distância de 54,05m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 9021129,73 e E(X) 775651,94; deste, segue com azimute de 262°39’03”e distância de 55,82m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 9021122,59 e E(X) 775596,58; deste, segue com azimute de 302°35’22”e distância de 56,46m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 9021153,00 e E(X) 775549,01; deste, segue com azimute de 269°27’19”e distância de 13,67m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y) 9021152,87 e E(X) 775535,34; deste, segue com azimute de 4°00’15”e distância de 4,01m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y) 9021156,87 e E(X) 775535,62; deste, segue com azimute de 89°26’55”e distância de 14,55m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2.315/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

“DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. Cimara Rodrigues Costa Peixoto, Diretora de Planejamento e Apoio Operacional, Matrícula Funcional nº 3679, como responsável pelo Convênio Recurso Próprio do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de primeiro de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

KARINA ADRIANA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

II - A área de 1.855,34 m² (mil oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e quatro centímetros), com as demais descrições constantes dos Mapas e Memorial Descritivo anexos ao presente Decreto, que é parte de área maior constituída como **Lote 05 - Zona Urbana do Loteamento Guarai**, constante na Matrícula Imobiliária nº **M-9.482** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarai, que consta pertencer a **LYSAM.X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº: 00.615.181/0001-60**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Descrição do Perímetro I

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 9021080,66 e E(X) 775773,84, deste, segue com azimute de 120°21'17" e distância de 96,63m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 9021031,83 e E(X) 775857,22; deste, segue com azimute de 96°19'32" e distância de 74,15m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 9021023,66 e E(X) 775930,92; deste, segue com azimute de 166°42'48" e distância de 4,26m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 9021019,51 e E(X) 775931,9; deste, segue com azimute de 276°19'55" e distância de 76,44m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 9021027,94 e E(X) 775855,93; deste, segue com azimute de 300°25'15" e distância de 96,10m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 9021076,6 e E(X) 775773,06; deste, segue com azimute de 10°52'30" e distância de 4,13m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

Descrição do Perímetro II

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-07, de coordenadas N(Y) 9021053,93 e E(X) 776298,51, deste, segue com azimute de 182°04'31" e distância de 4,38m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 9021049,56 e E(X) 776298,35; deste, segue com azimute de 248°03'51" e distância de 36,82m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 9021035,80 e E(X) 776264,20; deste, segue com azimute de 267°03'26" e distância de 68,66m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 9021032,28 e E(X) 776195,63; deste, segue com azimute de 257°40'31" e distância de 30,63m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y) 9021025,74 e E(X) 776165,71; deste, segue com azimute de 247°25'49" e distância de 56,05m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y) 9021004,23 e E(X) 776113,96; deste, segue com azimute de 283°33'18" e distância de 44,18m, até o vértice V-13, de coordenadas N(Y) 9021014,58 e E(X) 776071,01; deste, segue com azimute de 272°00'39" e distância de 56,26m, até o vértice V-14, de coordenadas N(Y) 9021016,56 e E(X) 776014,78; deste, segue com azimute de 346°44'54" e distância de 4,15m, até o vértice V-15, de coordenadas N(Y) 9021020,59 e E(X) 776013,83; deste, segue com azimute de 92°00'39" e distância de 57,76m, até o vértice V-16, de coordenadas N(Y) 9021018,57 e E(X) 776071,56; deste, segue com azimute de 103°33'18" e distância de 43,28m, até o vértice V-17, de coordenadas N(Y) 9021008,42 e E(X) 776113,63; deste, segue com azimute de 67°25'49" e distância de 55,10m, até o vértice V-18, de coordenadas N(Y) 9021029,57 e E(X) 776164,51; deste, segue com azimute de 77°40'31" e distância de 31,32m, até o vértice V-19, de coordenadas N(Y) 9021036,26 e E(X) 776195,10; deste, segue com azimute de 87°03'26" e distância de 68,32m, até o vértice V-20, de coordenadas N(Y) 9021039,76 e E(X) 776263,33; deste, segue com azimute de 68°03'51" e distância de 37,93m, até o vértice V-07, vértice inicial da descrição deste perímetro."

III - A área de 659,72 m² (seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e setenta e dois centímetros), com as demais descrições constantes dos Mapas e Memorial Descritivo anexos ao presente Decreto, que é parte de área maior constituída como **Chacara Bom Jesus – Zona Rural**, constante na Matrícula Imobiliária nº **M-8.446** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarai, que consta pertencer a: **Salomão Pereira de Freitas** inscrito no CPF sob o nº.: 126.199.301-20 e sua esposa Maria de Jesus Batista de Freitas inscrita no CPF sob o nº.: 800.002.741-00; **Deumir dos Santos Pereira Freitas** inscrito no CPF sob o nº.: 394.752.121-91; **Eulina Pereira de Moraes** inscrita no CPF sob o nº.: 340.733.101-00 e seu esposo Pedro Ribeiro de Moraes inscrito no CPF sob o nº.: CPF: 264.293.811-53; **Joana Pereira de Freitas** inscrita no CPF sob o nº.: 824.395.161-04; **Eliane Pereira Freitas da Costa** inscrita no CPF sob o nº.: 388.463.731-20 e seu esposo João José da Costa inscrito no CPF sob o nº.: 190.702.331-34, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 9021090,38 e E(X) 776864,91, deste, segue com azimute de 102°09'39" e distância de 50,92m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 9021079,65 e E(X) 776914,69; deste, segue com azimute de 110°38'18" e distância de 55,94m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 9021059,93 e E(X) 776967,04; deste, segue com azimute de 182°26'44" e distância de 4,19m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 9021055,75 e E(X) 776966,86; deste, segue com azimute de 290°37'12" e distância de 56,95m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 9021075,80 e E(X) 776913,56; deste, segue com azimute de 282°09'39" e distância de 50,15m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 9021086,37 e E(X) 776864,53; deste, segue com azimute de 268°38'34" e distância de 57,84m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 9021085,00 e E(X) 776806,71; deste, segue com azimute de 358°32'10" e distância de 4,00m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 9021089,00 e E(X) 776806,61; deste, segue com azimute de 88°38'34" e distância de 58,32m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

IV - A área de 2.690,70 m² (dois mil seiscentos e noventa e metros quadrados e setenta centímetros), com as demais descrições constantes dos Mapas e Memorial Descritivo anexos ao presente Decreto, que é parte de área maior constituída como **Fazenda Santa Marta – Zona Rural**, constante na Matrícula Imobiliária nº **M-5.967** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarai, que consta pertencer a **Rosilene Guimarães Bringel** inscrita no CPF sob o nº.: 427.347.031-49; **Lucélia Ferreira** inscrita no CPF sob o nº.: 016.000.331-80 e **Elaine Cristina da Mota Guedes Lima** inscrita no CPF sob o nº.: **031.609.611-33** dentro dos seguintes limites e confrontações:

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 9021059,95 e E(X) 776967,04, segue com azimute de 110°37'12" e distância de 4,24m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 9021058,46 e E(X) 776971,01; deste, segue com azimute de 104°48'05" e distância de 92,43m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 9021034,85 e E(X) 777060,38; deste, segue com azimute de 99°37'50" e distância de 129,24m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 9021013,22 e E(X) 777187,79; deste, segue com azimute de 123°43'47" e distância de 96,46m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 9020959,66 e E(X) 777268,01; deste, segue com azimute de 125°09'40" e distância de 87,33m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 9020909,37 e E(X) 777339,41; deste, segue com azimute de 142°58'30" e distância de 79,49m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 9020845,91 e E(X) 777387,27; deste, segue com azimute de 114°22'29" e distância de 92,95m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 9020807,55 e E(X) 777471,94; deste, segue com azimute de 107°19'38" e distância de 91,15m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 9020780,40 e E(X) 777558,95; deste, segue com azimute de 197°49'22" e distância de 4,00m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 9020777,00 e E(X) 777557,73; deste, segue com azimute de 287°19'38" e distância de 91,36m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y) 9020803,80 e E(X) 777470,52; deste, segue com azimute de 294°22'29" e distância de 94,22m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y) 9020842,69 e E(X) 777384,69; deste, segue com azimute de 322°58'30" e distância de 79,88m, até o vértice V-13, de coordenadas N(Y) 9020906,47 e E(X) 777336,59; deste, segue com azimute de 305°09'40" e distância de 86,65m, até o vértice V-14, de coordenadas N(Y) 9020956,36 e E(X) 777265,75; deste, segue com azimute de 303°43'47" e distância de 95,56m, até o vértice V-15, de coordenadas N(Y) 9021009,43 e E(X) 777186,27; deste, segue com azimute de 279°37'43" e distância de 128,55m, até o vértice V-16, de coordenadas N(Y) 9021030,93 e E(X) 777059,54; deste, segue com azimute de 284°48'05" e distância de 92,83m, até o vértice V-17, de coordenadas N(Y) 9021054,64 e E(X) 776969,79; deste, segue com azimute de 290°37'12" e distância de 3,13m, até o vértice V-18, de coordenadas N(Y) 9021055,75 e E(X) 776966,86; deste, segue com azimute de 2°26'44" e distância de 4,21m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

V - A área de 2.120,73 m² (dois mil cento e vinte metros quadrados e setenta e três centímetros), com as demais descrições constantes dos Mapas e Memorial Descritivo anexos ao presente Decreto, que é parte de área maior constituída como **Parte do Lote 5 - Zona Rural**, constante na Matrícula Imobiliária **M-4.321** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarai, que consta pertencer a **Eduardo Grudka inscrito no CPF sob o nº.: 212.324.079-68; Odilia Grudka inscrito no CPF sob o nº.: 574.895.999-20; Lourdes Grigolo inscrito no CPF sob o nº.: 453.108.079-34.**, dentro dos seguintes limites e confrontações:**Descrição do Perímetro:** "Inicia-se a descrição



deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 9021105,21 e E(X) 776669,38, deste, segue com azimute de 92°36'27" e distância de 78,30m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 9021101,65 e E(X) 776747,59; deste, segue com azimute de 102°15'04" e distância de 59,71m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 9021088,98 e E(X) 776805,95; deste, segue com azimute de 88°38'33" e distância de 0,66m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 9021089,00 e E(X) 776806,61; deste, segue com azimute de 178°32'10" e distância de 4,00m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 9021085,00 e E(X) 776806,71; deste, segue com azimute de 268°38'34" e distância de 1,15m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 9021085,00 e E(X) 776805,56; deste, segue com azimute de 282°15'04" e distância de 59,85m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 9021097,67 e E(X) 776747,07; deste, segue com azimute de 272°36'26" e distância de 76,72m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 9021101,16 e E(X) 776670,43; deste, segue com azimute de 238°09'51" e distância de 67,48m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 9021065,57 e E(X) 776613,11; deste, segue com azimute de 253°38'27" e distância de 92,29m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 9021039,57 e E(X) 776524,55; deste, segue com azimute de 286°42'18" e distância de 88,57m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y) 9021065,03 e E(X) 776439,72; deste, segue com azimute de 270°05'14" e distância de 102,55m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y) 9021065,19 e E(X) 776337,17; deste, segue com azimute de 248°05'36" e distância de 41,83m, até o vértice V-13, de coordenadas N(Y) 9021049,58 e E(X) 776298,35; deste, segue com azimute de 2°04'31" e distância de 4,36m, até o vértice V-14, de coordenadas N(Y) 9021053,93 e E(X) 776298,51; deste, segue com azimute de 68°03'51" e distância de 40,84m, até o vértice V-15, de coordenadas N(Y) 9021069,19 e E(X) 776336,39; deste, segue com azimute de 90°05'14" e distância de 103,92m, até o vértice V-16, de coordenadas N(Y) 9021069,03 e E(X) 776440,31; deste, segue com azimute de 106°42'18" e distância de 87,97m, até o vértice V-17, de coordenadas N(Y) 9021043,75 e E(X) 776524,56; deste, segue com azimute de 73°38'27" e distância de 90,56m, até o vértice V-18, de coordenadas N(Y) 9021069,25 e E(X) 776611,48; deste, segue com azimute de 58°09'51" e distância de 68,17m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

VI - A área de 867,77 m² (oitocentos e sessenta e sete metros quadrados e setenta e sete centímetros), com as demais descrições constantes dos Mapas e Memorial Descritivo anexos ao presente Decreto, que é parte de área maior constituída como Parte do Lote 8, Loteamento Guará, Zona Rural, constante na Matrícula Imobiliária nº M-9.750 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraí, que consta pertencer a Weliton Ferreira Leão inscrito no CPF sob o nº.: 530.112.521-49, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)9020780,40 e E(X)777558,95. Deste, segue com azimute de 120°20'05" e distância de 83,51m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)9020738,23 e E(X)777631,03; deste, segue com azimute de 122°37'52" e distância de 52,56m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)9020709,88 e E(X)777675,29; deste, segue com azimute de 143°07'35" e distância de 82,07m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)9020644,23 e E(X)777724,54; deste, segue com azimute de 222°30'55" e distância de 4,07m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y)9020641,23 e E(X)777721,79; deste, segue com azimute de 323°07'35" e distância de 82,10m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y)9020706,91 e E(X)777672,53; deste, segue com azimute de 302°37'52" e distância de 51,76m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y)9020734,82 e E(X)777628,94; deste, segue com azimute de 300°22'03" e distância de 82,55m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y)9020776,55 e E(X)777557,71; deste, segue com azimute de 17°49'22" e distância de 4,05m, até o vértice V-01, de coordenadas N(Y)9020780,40 e E(X)777558,95, vértice inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º A instituição de servidão das referidas áreas visa a implantação de um Emissário de Esgoto integrante do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, transitar com veículos pesados e nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Município adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive ajuizar ação própria para a instituição de servidão ficando autorizada a alegar urgência, em qualquer fase do respectivo processo, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de dezembro de 1941.

Art. 4º Conforme consta no Contrato de Concessão, na cláusula sexta, alínea "I", compete à Saneatins o pagamento das indenizações decorrentes de desapropriações necessárias à execução dos serviços e/ou respectiva obra, ou para instituição de servidão administrativa.

Art. 5º Integra este Decreto o Anexo Único.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

DECRETO Nº 1.608/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 91, IX, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 18, inciso XVII da mesma Lei;

CONSIDERANDO que a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Guaraí, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

CONSIDERANDO, os termos do Contrato de Concessão firmado entre o Município e a Saneatins;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei das Concessões Públicas, Lei nº8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o interesse público em adquirir o imóvel que será destinado para as obras de Ampliação do Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, amigável ou judicial, destinado à ampliação do Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, uma Área de terras rural denominada Chácara Boa Viagem, constituída por parte do Lote n.º 08, do Loteamento Guará, com uma área total de 9,3553 ha (nove hectares, trinta e cinco ares e cinquenta e três centiares), cadastrada no INCRA sob nº 924.148.012.599-1, CAR nº 173559, NIRF: 1.917.706-2, localizado na Zona Rural de Guaraí/TO, objeto da Matrícula Imobiliária nº **M-11.902** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraí, que consta pertencer ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO, advogado, cédula de identidade sob o nº 825.647-SSP/TO, inscrito na OAB/TO sob o nº 372 e CPF sob o nº 548.230.806-53, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6515/77, com Sra. ARLETE FERREIRA DOS REIS RIBEIRO, do lar, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 407.255-2ª via-SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 913.293.021-68, ambos brasileiros, capazes, residentes e domiciliados na Rua 8, nº 1236, Centro, Guaraí-TO.

§ 1º. A área a que se refere este Decreto é definida pelo seguinte perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice COT-M-1118 de coordenadas (Longitude: -48°28'18,551", Latitude: -8°50'51,417" e Altitude: 194,27m); deste, segue confrontando com CORREGO TRANQUEIRA pela margem esquerda a montante com os seguintes azimutes e distâncias: 158°42' e 24,07m, até o vértice COT-P-9364 de coordenadas (Longitude: -48°28'18,265", Latitude: -8°50'52,147" e Altitude: 192,67m); 142°23' e 36,96m, até o vértice



COT-P-9363 de coordenadas (Longitude: -48°28'17,527", Latitude: -8°50'53,100" e Altitude: 192,66m); 122°21' e 56,54m, até o vértice COT-P-9362 de coordenadas (Longitude: -48°28'15,964", Latitude: -8°50'54,085" e Altitude: 191,74m); 173°56' e 33,0m, até o vértice COT-P-9361 de coordenadas (Longitude: -48°28'15,850", Latitude: -8°50'55,153" e Altitude: 203,41m); 130°49' e 35,53m, até o vértice COT-P-9360 de coordenadas (Longitude: -48°28'14,970", Latitude: -8°50'55,909" e Altitude: 195,04m); 155°12' e 52,18m, até o vértice COT-P-9359 de coordenadas (Longitude: -48°28'14,254", Latitude: -8°50'57,451" e Altitude: 192,89m); 136°58' e 55,35m, até o vértice COT-M-3763 de coordenadas (Longitude: -48°28'13,018", Latitude: -8°50'58,768" e Altitude: 192,99m); deste, segue confrontando com CNS: 12.901-5 - MAT. 8862 - CHÁCARA BOA VIAGEM com os seguintes azimutes e distâncias: 289°56' e 37,02m, até o vértice COT-P-9605 de coordenadas (Longitude: -48°28'14,157", Latitude: -8°50'58,357" e Altitude: 194,6m); 261°03' e 44,7m, até o vértice COT-P-9606 de coordenadas (Longitude: -48°28'15,602", Latitude: -8°50'58,583" e Altitude: 194,14m); 247°46' e 73,21m, até o vértice COT-P-9607 de coordenadas (Longitude: -48°28'17,820", Latitude: -8°50'59,484" e Altitude: 195,27m); 253°12' e 56,46m, até o vértice COT-P-9608 de coordenadas (Longitude: -48°28'19,589", Latitude: -8°51'00,015" e Altitude: 194,7m); 231°34' e 49,77m, até o vértice COT-P-9609 de coordenadas (Longitude: -48°28'20,865", Latitude: -8°51'01,022" e Altitude: 193,61m); 203°18' e 34,45m, até o vértice COT-P-9610 de coordenadas (Longitude: -48°28'21,311", Latitude: -8°51'02,052" e Altitude: 196,28m); 198°52' e 84,06m, até o vértice COT-P-9611 de coordenadas (Longitude: -48°28'22,201", Latitude: -8°51'04,641" e Altitude: 196,19m); 222°49' e 42,93m, até o vértice COT-P-9612 de coordenadas (Longitude: -48°28'23,156", Latitude: -8°51'05,666" e Altitude: 195,17m); 231°56' e 22,28m, até o vértice COT-P-9613 de coordenadas (Longitude: -48°28'23,730", Latitude: -8°51'06,113" e Altitude: 194,51m); 246°42' e 173,82m, até o vértice COT-P-9614 de coordenadas (Longitude: -48°28'28,955", Latitude: -8°51'08,350" e Altitude: 192,28m); 265°22' e 90,93m, até o vértice COT-M-3764 de coordenadas (Longitude: -48°28'31,921", Latitude: -8°51'08,589" e Altitude: 200,97m); deste, segue confrontando com CNS: 12.901-5 - MAT. 5967 - FAZENDA SANTA MARTA com os seguintes azimutes e distâncias: 19°48' e 108,65m, até o vértice COT-M-1120 de coordenadas (Longitude: -48°28'30,716", Latitude: -8°51'05,262" e Altitude: 197,05m); 42°07' e 128,38m, até o vértice COT-M-1119 de coordenadas (Longitude: -48°28'27,898", Latitude: -8°51'02,163" e Altitude: 195,83m); deste, segue confrontando com CORREGO CÔRREGO GUARÁ pela margem direita a jusante, Confrontando na margem oposta com a FAZENDA SANTA MARTA, MATRÍCULA 5967, CNS:12.901-5. com os seguintes azimutes e distâncias: 140°25' e 13,43m, até o vértice COT-P-1781 de coordenadas (Longitude: -48°28'27,618", Latitude: -8°51'02,500" e Altitude: 195,81m); 79°45' e 62,04m, até o vértice COT-P-1780 de coordenadas (Longitude: -48°28'25,620", Latitude: -8°51'02,141" e Altitude: 195,54m); 19°00' e 49,91m, até o vértice COT-P-1779 de coordenadas (Longitude: -48°28'25,088", Latitude: -8°51'00,605" e Altitude: 196,43m); 32°57' e 69,36m, até o vértice COT-P-1778 de coordenadas (Longitude: -48°28'23,853", Latitude: -8°50'58,711" e Altitude: 195,14m); 61°10' e 51,3m, até o vértice COT-P-1777 de coordenadas (Longitude: -48°28'22,382", Latitude: -8°50'57,906" e Altitude: 194,87m); 00°21' e 62,46m, até o vértice COT-P-1776 de coordenadas (Longitude: -48°28'22,369", Latitude: -8°50'55,873" e Altitude: 194,51m); 24°01' e 83,83m, até o vértice COT-P-1775 de coordenadas (Longitude: -48°28'21,252", Latitude: -8°50'53,381" e Altitude: 194,21m); 72°32' e 67,17m, até o vértice COT-P-1774 de coordenadas (Longitude: -48°28'19,155", Latitude: -8°50'52,725" e Altitude: 193,67m); com o azimute de 24°40' e distância 44,22m até o vértice COT-M-1118 de coordenadas (Longitude: -48°28'18,551", Latitude: -8°50'51,417" e Altitude: 194,27m); vértice inicial do perímetro. Dados SIGEF/INCRA"

Art.2º A presente Desapropriação destina-se para a implantação de um Emissário de Esgoto e ampliação do Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as Despesas decorrentes da Desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão por conta da SANEATINS, tendo em vista o previsto no Contrato de Concessão, na clausula sexta, alínea "I".

Art.4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive ajuizar ação própria para a instituição de servidão ficando autorizada a alegar urgência, em qualquer fase do respectivo processo, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de dezembro de 1941.

Art. 5º Integra este Decreto o Anexo Único.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

DECRETO Nº 1.609/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"ESTABELECE MEDIDAS DO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 91, IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar maior efetividade para as medidas de enfrentamento à pandemia de Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a população de Guaraí e, sobretudo, preservar a saúde pública, especialmente nesse momento onde há um crescimento do número de pessoas contaminadas no município;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Enfrentamento a Covid-19 realizada no dia 17.06.2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se monitorar, de forma direta, o processo de imunização realizado no município;

D E C R E T A

Art. 1º. ALTERA o disposto no § 3º do Decreto 1.473/2020, o qual passa a vigorar, por 15 (quinze) dias, com a seguinte redação.

Art. 1º (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º Ficam determinadas que as atividades mencionadas neste parágrafo deverão cumprir com as seguintes medidas:

I – Locais que comercializam alimentos deverão suspender a comercialização de bebidas alcoólicas até as 22h, ficando permitido o consumo de alimentos até a meia noite, com capacidade de atendimento ao público limitada a 50%, observadas as orientações de distanciamento de dois metros entre as mesas, cada qual com até seis pessoas;

II - Mercados, Mercarias, Distribuidoras de Bebidas, Lojas de Conveniência e Bares que comercializam apenas bebidas alcoólicas deverão fechar as 22hs.

Art.2º. Fica permitido que a Polícia Militar aja de ofício no tocante às autuações de infrações cometidas nesse período.

Art.3º. Fica proibido a aglomeração em torno do Porto da balsa e proximidades do Rio Tocantins no território do Município de Guaraí.

Art.4º. Fica permitido, em caráter temporário, que as escolas da Rede Estadual de Ensino realizem reforço pedagógico de duas horas diárias, com os alunos, no período compreendido entre os dias 21 a 25 de junho de 2021.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

EXTRATO DO CONTRATO SALDO REMANESCENTE N.º 034/2021

Processo: 2342/2020

Pregão Presencial: 027/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

Contratada: Cesar Augusto Rotoli-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.781.765/0001-09

Objeto: Contratação de empresa para eventual locação de veículo caminhão pipa, com condutor, para desenvolver ações no Município.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes - Prefeita Municipal
Simone Pazini Rotoli

Data de Assinatura: 17/06/2021

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2021

Processo: 1158/2021

Pregão Presencial: 017/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

Contratada: RICARDO HELMUTH KOCH, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.669.317/0001-39

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de areia, brita, saibro, seixo, terra preta e pó de brita, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaraí e Fundo Municipal de Educação

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes - Prefeita Municipal
Sebastião Mendes de Sousa - Gestor do Fundo Municipal de Educação

Ricardo Helmuth Koch

Data de Assinatura: 17/06/2021

INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
01	AREIA LAVADA	300	M³	83,00	24.900,00
04	BRITA 0	355	M³	213,00	75.615,00
05	BRITA 1	355	M³	213,00	75.615,00
07	PÓ DE BRITA	355	M³	151,00	53.605,00
TOTAL					229.735,00

AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
02	TERRA PRETA	285	³M	108,00	30.780,00
TOTAL					30.780,00

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
01	AREIA LAVADA	126,5	³M	83,00	10.499,50
02	TERRA PRETA	8	³M	108,00	864,00
03	SEIXO	18	³M	138,00	2.484,00
05	BRITA 1	31	³M	213,00	6.603,00
06	SAIBRO	3	³M	42,00	126,00
TOTAL					20.576,50

Sebastião Mendes de Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de construção, para serem utilizados na reforma da residência do campo de avião, localizada neste Município, conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08h00min, do dia 01/07/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, Setor Central de Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guaraí/TO, 17 de junho de 2021.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2020.

Processo: 935/2021

Pregão Eletrônico: 008/2021

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde-TO.

CONTRATADA: ALAN CARLOS MACHADO REGINO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º32.567.454/0001-35

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos com fornecimento de profissionais, visando o quadro do Programa Saúde da Família (PSF) com carga horária de 40 horas semanais, das 07:30hs às 11:30hs e das 11:30hs às 17:30hs, suprimindo as necessidades de atendimento médico, de forma complementar ao quadro de médicos concursados

Signatários: Wellington de Sousa Silva
Alan Carlos Machado Regino

Data de Assinatura: 14/06/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	Unidade de Saúde à ser Lotado	Período	V. TOTAL	V. TOTAL
01	Médico, Clínico Geral, para compor o quadro do PSF (Programa Saúde da Família), com carga horária de 40H Semanais, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, de segunda a sexta-feira.	UBS, JOSEFA PESTANA	12 meses	17.250,00	207.000,00

Wellington de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2021

Processo: 1921/2021

Pregão Eletrônico: 021/2021

CONTRATADA: M R SOARES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.643.835/0001-20

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços em manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados, para atender exclusivamente as demandas da secretaria municipal de saúde destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Signatários: Wellington de Sousa Silva
Thiago Aguiar Paixão

Data de Assinatura: 17/06/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNT	V TOTAL
01	CARGA DE GÁS R22 EM AR 7.000BTU	UN	25	EOS	200,00	5.000,00
02	CARGA DE GÁS R22 EM AR 9.000BTU	UN	20	EOS	200,00	4.000,00
03	CARGA DE GÁS R22 EM AR 12.000BTU	UN	20	EOS	200,00	4.000,00



04	CARGA DE GÁS R22 EM AR 18.000BTU	UN	20	EOS	235,00	4.700,00
05	CARGA DE GÁS R22 EM AR 24.000BTU	UN	10	EOS	260,00	2.600,00
06	CARGA DE GÁS R22 EM AR 30.000BTU	UN	10	EOS	310,00	3.100,00
07	CARGA DE GÁS R410 EM AR 7.000BTU	UN	25	EOS	180,00	4.500,00
08	CARGA DE GÁS R410 EM AR 9.000BTU	UN	20	EOS	190,00	3.800,00
09	CARGA DE GÁS R410 EM AR 12.000BTU	UN	30	EOS	200,00	6.000,00
10	CARGA DE GÁS R410 EM AR 18.000BTU	UN	20	EOS	230,00	4.600,00
11	CARGA DE GÁS R410 EM AR 24.000BTU	UN	10	EOS	260,00	2.600,00
12	CARGA DE GÁS R410 EM AR 30.000BTU	UN	10	EOS	290,00	2.900,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVAAR COND. 7.000 BTU	SV	10	MR SOARES	155,00	1.550,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVAAR COND. 9.000 BTU	UN	20	MR SOARES	165,00	3.300,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVAAR COND. 12.000 BTU	UN	40	MR SOARES	170,00	6.800,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVAAR COND. 18.000 BTU	UN	30	MR SOARES	190,00	5.700,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVAAR COND. 24.000 BTU	UN	20	MR SOARES	210,00	4.200,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVAAR COND. 30.000 BTU	UN	10	MR SOARES	260,00	2.600,00
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AE COND. 7.000BTU	SV	10	MR SOARES	155,00	1.550,00
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR COND. SPLIT 9.000BTUS	UN	30	MR SOARES	160,00	4.800,00
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDIC. SPLIT 12.000 BTUS	SV	50	MR SOARES	170,00	8.500,00
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR COND. 18.000 BTU	SV	30	MR SOARES	180,00	5.400,00
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR COND. 24.000BTU	SV	25	MR SOARES	200,00	5.000,00
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR COND. SPLIT 30.000BTUS	UN	30	MR SOARES	250,00	7.500,00
25	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000BTUS	UN	5	MR SOARES	250,00	1.250,00
26	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000	SV	30	MR SOARES	275,00	8.250,00
27	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000	UN	50	MR SOARES	300,00	15.000,00
28	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000	SV	50	MR SOARES	320,00	16.000,00
29	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	SV	30	MR SOARES	350,00	10.500,00
30	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTU	SV	20	MR SOARES	400,00	8.000,00
VALOR TOTAL						163.700,0000

Wellinton de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO:	1794/2021
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico n.º 020/2021
RECORRENTE:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em gerenciamento, via cartão magnético, para aquisição de diversos materiais de construção em geral, incluindo implantação e operação da própria contratada em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação.
RAZÕES	
Inconformadas com a decisão do pregoeiro pela aceitação e habilitação do grupo, que ora se encontravam como melhor proposta. Requer que seja julgado procedente o Recurso Administrativo e inabilite a empresa XP3 Gestão empresarial Ltda nos termos da peça recursal.	
CONTRARAZÕES	
Requer que seja completamente indeferido o recurso proposto em função da inaplicabilidade de suas parcas e fantasiosas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações expostas na peça de defesa.	

FUNDAMENTAÇÕES DO PREGOEIRO
Com arriro do parecer expedido pela Assessoria Jurídica do município, o Pregoeiro abriu diligência para apuração, de modo a confirmação da veracidade dos atestados apresentados. Foi diligenciado a empresa XP3 GESTÃO COMERCIAL LTDA, para que no prazo, apresentasse no sistema, mediante convocação de documento pelo Pregoeiro, na forma de anexo, comprovação da veracidade dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados para a licitação, de modo que venha ser demonstrado através de Nota Fiscal/Fatura emitida para os atestadores, com objeto, data ou período compatível e semelhante com os documentos diligenciados. Foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, no qual foi expedido aviso através do sistema ao fornecedor, e ainda comunicado via telefone à empresa interessada. Diante da falta do manifesto e total desatendimento do requerido, não houve outra medida a ser tomada a não ser encaminhar à Autoridade Competente para decidir, em caráter opinativo, o deferimento das razões apresentadas, onde a recorrida mostrou-se desinteressada na comprovação da veracidade dos documentos apresentados na fase da habilitação.
Wanderson Araújo Pereira Pregoeiro
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Ante todo o exposto, após análise das razões apresentadas, DECIDO acolher o recurso interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA por ser tempestivo, e no mérito, DAR-LHE provimento, RETIFICANDO a decisão que Aceitou e Habilitou a empresa XP3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA no Pregão Eletrônico n.º 020/2021. RETROAGIR à fase e proceder a análise da proposta/lance e documentações habilitatórias da empresa subsequente, desde que atendida todas as exigências do instrumento convocatório, VEDADO a inclusão de novos documentos. Guaraí/TO, 17 de junho de 2021.
Sebastião Mendes de Sousa Gestora Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁI

LEI Nº 766/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

“CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Prefeita Municipal adotou a Medida Provisória nº 004, de 25 de maio de 2021, que a Câmara de Vereadores de Guaraí aprovou, e eu, GLEIDSON DE PAULA BUENO, Presidente da Mesa da Câmara de Vereadores, por analogia aos efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual, a partir de 1º de maio de 2021, da remuneração e do subsídio dos servidores públicos do Poder Executivo do Município, considerando as perdas inflacionárias acumuladas no período de janeiro a dezembro de 2020, calculadas através da variação do IPCA, conforme o disposto no artigo 4º, §2º, da Lei Complementar nº. 022/2018, resultando no índice de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), para os Profissionais de Saúde, regidos pela Lei nº 591, de 30 de outubro de 2015, para os Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo, regidos pela Lei nº 592, de 30 de outubro de 2015, para os Servidores da Administração Tributária, regidos pela Lei nº 628, de 16 de março de 2016, e para os Profissionais da Educação Básica, regidos pela Lei nº 632, de 4 de abril de 2016.

Parágrafo único. Passam a vigorar, respectivamente, na conformidade do Anexo Único desta Medida Provisória, os valores dos vencimentos estabelecidos no Anexo III da Lei nº 591 de 30 de outubro de 2015, no Anexo IV da Lei nº 592 de 30 de outubro de 2015, no Anexo III da Lei nº 628, de 16 de março de 2016, e no Anexo I da Lei nº 632, de 4 de abril de 2016.

Art. 2º. A revisão geral anual prevista na presente Medida Provisória é concedida a todos os servidores do Poder Executivo do Município, inclusive àqueles regidos pelas carreiras estatuídas pelas Leis nº 591 de 30 de outubro de 2015, nº 592 de 30 de outubro de 2015, nº 628, de 16 de março de 2016, e nº 632, de 4 de abril de 2016:

Art. 3º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de primeiro de maio de dois mil e vinte um, considerando ratificados os atos de contratação porventura efetivados, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2021.

Gleidson de Paula Bueno
Presidente

